

Ofício nº 22/2015

Anápolis, 13 de julho de 2015

Excelentíssimo Senhor
Vereador **Lisieux José Borges**
DD. Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação de Vossa Excelência e dignos pares, o incluso Projeto de Lei nº 06/2015 que, "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS A DOAR 01 (UM) VEÍCULO FURGÃO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS – APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", apresentando, para tanto, as seguintes:

JUSTIFICATIVAS

O presente projeto de lei é de interesse da coletividade, tendo em vista os relevantes serviços prestados pela APAE, o que é de notório conhecimento de todos os anapolinos e também de comunidades adjacentes.

O processo de doação teve início em março de 2014, onde se observou a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, - LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, acompanhado de pareceres da Procuradoria Geral do Município, opinando pela legalidade do ato.

Ocorre, entretanto, que a APAE ao proceder a transferência do veículo, esbarrou numa exigência do DETRAN-GO, alegando aquele órgão que faltava a autorização do Legislativo anapolino para que fosse concretizado a mudança de propriedade do veículo doado.

Assim sendo, alicerçado no inciso II do artigo 121 da Lei Orgânica do Município de Anápolis, solicitamos autorização dessa augusta Casa, enviando projeto de lei para dar cumprimento ao princípio da legalidade.

Ante ao exposto, resta indubitável a importância da aprovação do presente Projeto de Lei, pelo que encaminho à Vossa Excelência e dignos pares para deliberação em **regime de urgência**.

Atenciosamente,



João Batista Gomes Pinto
Prefeito de Anápolis

PROTOCOLO Nº 102
Data 16/07/15 10:30 Horas
Serviço de Expediente



MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS
PROCESSO LEGISLATIVO

Encaminha-se à comissão da
Constituição, Justiça e Redação

em 03/08/15

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 06 DE 13 DE JULHO DE 2015

Autoriza o Município de Anápolis a doar 01 (um) veículo furgão à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anápolis – APAE, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Anápolis autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS – APAE, 01 (um) veículo Furgão, tipo Caminhonete Furgão, diesel, marca Citroen, modelo Jumper V35LH chassi 935ZCWMNCD2104271, placa de identificação ONT 3931, ano de fabricação 2012/2013, livre de quaisquer ônus ou defeitos que possam inquiná-lo de inutilidade.

Art.2º. O veículo discriminado no art. 1º desta Lei é de propriedade do Município de Anápolis e será doado de conformidade com os preceitos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes.

Art.3º. Caso seja necessário, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais de natureza especial e/ou suplementar, para o cumprimento desta Lei.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de março de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 13 de julho de 2015

João Batista Gomes Pinto
Prefeito de Anápolis

Edmar Silva
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Teixeira Silva Júnior
Secretário Municipal de Saúde